



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 62/2018, celebrado entre a Universidade Federal de Juiz de Fora e a empresa LAB-PRO LTDA

Pelo presente instrumento a UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, autarquia federal de regime especial, inscrita no CNPJ sob o nº 21.195.755/0001-69, situada à R. José Lourenço Kelmer, s/ nº. – Bairro São Pedro - Juiz de Fora - Minas Gerais - CEP: 36036-900, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Infraestrutura, Sr. Marcos Tanure Sanabio, cuja competência para firmar este instrumento é oriunda da Portaria SEI nº 265, de 03/03/2021, inscrito no CPF nº 193.864.356-91, portador da Carteira de Identidade nº M580519 e do SIAPE nº 031896, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **LAB-PRO LTDA**, CNPJ nº 05.475.630/0001-36 situada à Rua Barão de São João Nepomuceno, nº 33 – LJ 06 - fundos – Centro – Juiz de Fora - MG - CEP 36.010-080, Telefone: (32) 3231-5495 / 3216-0237 / 98874-1617 - E-mail: labproprotesedentaria@gmail.com, representado neste ato pelo Sr. Marcelo Bittencourt Villela, portador da Carteira de Identidade nº M-5.328.151, expedida pela SSP/MG e CPF nº 677.210.106-59, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, referente ao Pregão nº 67/2018 - Processo nº 23071.012788/2018-04, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto - Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a retomada da execução do CONTRATO Nº. 62/2018, pelo prazo de 69 (sessenta e nove) dias, durante o período compreendido entre 05.07.2021 a 11.09.2021, para atendimento das necessidades da Faculdade de Odontologia em decorrência da aprovação do Período Suplementar, conforme Resolução nº 29.2021, de 10 de junho de 2021 e Resolução nº 30.2021, de 11 de junho de 2021 e seus Anexos.

Parágrafo primeiro - A retomada da execução do contrato por acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA tem seu fundamento no parágrafo único do art. 8º, art. 57 §1º, art. 65, II e art. 79, §5º todos da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo e condições de execução - Conforme preceitua o art. 79, §5º da Lei nº 8666/93, “Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo”.

2.1. considerando que a suspensão da execução contratual teve início em 18.03.2020 e que por solicitação da gestão contratual, a retomada deverá se dar para atendimento ao período suplementar, cujo termo inicial se dará em 05.07.2021, tem-se que o período de suspensão do contrato totaliza em 474 dias.

2.2. Após o término do período suplementar, a execução do contrato terá uma das seguintes situações:

2.2.1. não tendo ocorrido o retorno oficial das atividades presenciais no âmbito da UFJF (em decorrência dos reflexos advindos das medidas adotadas para o enfrentamento da COVID-19), a execução do contrato retornará ao estado de suspensão, retomando-se as condições previstas no 2º Termo Aditivo ao Contrato 62/2018;

2.2.2. havendo o retorno oficial das atividades presenciais no âmbito da UFJF, ficam automaticamente restabelecidas as cláusulas e condições contratuais previstas no 1º Termo Aditivo ao Contrato 62.2018, neste caso deverá ser formalizado Termo de Apostilamento para registro da consolidação do prazo de retomada do cronograma de execução do contrato, com as devidas compensações referentes ao prazo de retomada execução para atendimento ao período suplementar (sessenta e nove dias).

2.3. Tendo sido verificada pela gestão contratual, a necessidade da prestação dos serviços, a Contratada concorda com a retomada antecipada da execução contratual sem direito ao pagamento de qualquer indenização.

2.4. Com a retomada da execução do contrato, ficam automaticamente restabelecidas as cláusulas, condições contratuais e valores previstos no 1º Termo Aditivo ao Contrato 62.2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Ratificação - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas, desde que não modificadas pelo presente Termo.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento de forma eletrônica, através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO BITTENCOURT VILLELA, Usuário Externo**, em 02/07/2021, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA BITTENCOURT VILLELA, Usuário Externo**, em 02/07/2021, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Tanure Sanabio, Pró-Reitor(a)**, em 02/07/2021, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karine de Paula Barros, Servidor(a)**, em 02/07/2021, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Uff (www2.uff.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0417687** e o código CRC **FAD8E212**.

Referente ao processo 23071.908535/2020-08